

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de RIO BRILHANTE de Mato Grosso do Sul, no dia 30/06/2021.

Número da edição: 2254

DECRETO N.º 29.737 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Republicação por incorreção

“Dispõe alteração ao Decreto n.º 29.719, de 01 de junho de 2021 e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.”

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o **§3º** do artigo **1º** do Decreto n.º 29.719, de 01 de junho de 2021 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**§3º** Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo médico, até 31 de julho de 2021 poderão trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam nos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”

Artigo 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2021.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal de Rio Brilhante

Matéria enviada por LIVIA C. DIAS DA SILVA